

## RESOLUÇÃO Nº. 76(B)/CONSUN/2019

*O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, Goiás, em sua 86ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 30 de agosto de 2019, com a finalidade de deliberar sobre o Processo Eleitoral para a composição das Coordenações dos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Mineiros, Goiás – UNIFIMES.*

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros – CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais em vigor, e

**CONSIDERANDO** o vencimento do mandato dos (as) Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação da Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se deflagrar Processo Eleitoral para a escolha de novos responsáveis pelas Coordenações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir comissão para organizar o processo, bem como normas específicas para regulamentar as eleições, e

**CONSIDERANDO** a importância, tanto da presença quanto do papel, das coordenações dos cursos de graduação, como contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pela UNIFIMES através de seus colaboradores,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a abertura de Processo Eleitoral para Coordenação dos Cursos de Graduação da UNIFIMES – Unidade de Mineiros, com a exceção dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária e Sistema de Informação.

**Parágrafo Único** – Não haverá eleições para coordenadores para os cursos de Medicina e de Direito da Unidade de Trindade/GO.

**Art. 2º** - Autorização as junções de Coordenação dos Cursos que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Instituir a **Comissão Eleitoral Temporária**, que será responsável pela regulamentação, organização, coordenação, execução e apuração do processo eleitoral para a escolha dos responsáveis pelas coordenações dos cursos de graduação da UNIFIMES durante o período/mandato de 2020-2021.

**Art. 4º** Ficam nomeados para compor a Comissão instituída no artigo anterior os seguintes membros, com suas respectivas representações:

- a) Fernanda Bittar de Sousa (Assessoria Jurídica);
- b) Fernando Freitas Costa (DEINFO);
- c) Fernando Markus de Castro (DEINFO);
- d) Lorena Resende Vasques de Souza (Técnico Administrativo), e
- e) Wanda Pereira de Lima (Corpo Docente).

**Parágrafo Único.** A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pela docente **Fernanda Bittar de Sousa**, e secretariada pela servidora **Lorena Resende Vasques de Souza**.

**Art. 5º** Aprovar o calendário para a realização do processo eleitoral para a escolha dos responsáveis pelas coordenações dos cursos de graduação da UNIFIMES durante o período/mandato de 2020-2021.

**Art. 6º** Listar critérios para candidatura dos interessados à concorrência para ocupar a função de Coordenador de Curso de Graduação, nos termos do artigo 110, do Regimento Geral da UNIFIMES, a saber:

- a) Pertencer ao corpo docente efetivo do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES;
- b) Estar lotado na UNIFIMES há no mínimo três anos, e
- c) Possuir titulação mínima de mestre.

**Parágrafo Único.** Os candidatos deverão ter formação específica na área do curso para o qual irão registrar sua candidatura.

**Art. 7º** Na hipótese de não ser apresentada nenhuma candidatura que preencha os requisitos exigidos, conforme disposto no artigo anterior, ou não tenham candidatos inscritos, caberá à Reitora do Centro Universitário, a partir da proposta apresentada pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso - NDE, nomear docente efetivo que irá ocupar a função.

**Art. 8º** Somente poderão se candidatar à função de Coordenação de Curso os docentes que possuam disponibilidade de tempo, de segunda-feira à sábado,

conforme a necessidade do Curso e da Instituição, de acordo com o disposto nos artigos 14 e 15 e Anexo I, da Lei Municipal n. 1.915/2019.

§ 1º. O Coordenador de Curso eleito deverá estar disponível na instituição em todos os dias e horários em que ocorrerem as aulas, podendo ser dividida para atender aos cursos com mais de um turno de funcionamento, não podendo ser em dias alternados.

§ 2º. No ato da inscrição para concorrer à função de Coordenação de Curso, o docente candidato deverá preencher o plano de trabalho demonstrando a sua disponibilidade semanal de horário, de segunda-feira à sábado, para suprir as necessidades diárias do Curso e da Instituição, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Caso o coordenador eleito seja aceito em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, e solicite a licença de que se trata o art. 93, da Lei 1.567/2012, este deverá pedir afastamento de sua função de Coordenador de Curso.

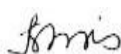
**Art. 9º** - Na ausência de previsão regimental acerca da composição do colégio eleitoral para o processo eleitoral para a escolha de professores para ocupar a função de Coordenação dos Cursos de Graduação, o CONSUN delibera no sentido de que o colégio eleitoral do processo eleitoral em questão será composto por:

- a) Servidores docentes integrantes da carreira efetiva do Magistério Público Superior da FIMES, professores substitutos e professores visitantes que estejam em atividade na UNIFIMES;
- b) Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFIMES.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 30 de agosto de 2019, às 15h, na Sala 18 - Bloco I, Erasmo Rodrigues de Souza, Unidade I do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES.



**Ita de Fátima Dias Silva**  
Presidente do CONSUN